

Aviso (extracto) n.º 18430/2010

Nos termos do n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Centro de Investigação sobre o Espaço e as Organizações — CIEO, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de Abril de 2010 (Aviso n.º 7469/2010):

Lista de ordenação final

Candidato	Avaliação Curricular	Entrevista de Avaliação de Competências	Classificação final
Marlene da Conceição Santos Fernandes	16,08	16	16,03
Julieta Alves Rosa	14,92	16	15,62
Sílvia de Deus Janeira Modesto Pires	16,58	12	13,60
Walter José da Costa Roberto ..	15,75	12	13,31

Candidatos Excluídos por terem obtido nota inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular:

Ana Isabel Fernandes Mestre
 Ana Mónica Assunção Soares Mendonça
 André Filipe Moutinho Cristóvão
 André Silva dos Santos
 Anna Monika Pinto dos Santos Gruner
 Dina Maria Machinho Mendonça Rodrigues
 Filipe José Martins Relêgo
 Milene Andreia Viegas Guerreiro
 Sara Alexandra Martins Nunes

Candidato Excluído por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências:

Pedro Nelson Lourenço do Nascimento

A lista unitária de ordenação final foi homologada pelo Reitor da Universidade do Algarve, em 03 de Setembro de 2010, tendo sido afixada no placard do átrio dos Serviços de Recursos Humanos, publicitada na respectiva página electrónica e enviada aos candidatos.

10/09/2010. — O Administrador, *Amadeu Basto de Lima*.

203683202

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho n.º 14525/2010**

Considerando que nos termos do Regime Jurídico do Ensino Superior, os serviços se devem reformular e adaptar tendo em vista o aumento da sua eficácia e eficiência;

Considerando que com a criação de um Instituto Coordenador de Investigação, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, se torna necessário desenvolver metodologias próprias que devem ser atribuídas a uma Divisão especializada, onde se enquadrem funções de Gestão e Projectos;

Considerando a solicitação crescente das unidades orgânicas na dinamização e apoio técnico à formulação de candidaturas a programas nacionais e europeus de Investigação e Desenvolvimento, bem como a programas de formação e mobilidade de docentes e investigadores e o apoio aos investigadores e às suas equipas no período da sua execução financeira;

Considerando que a Universidade da Beira Interior se organiza em serviços com estruturas permanentes (alínea *f*) do n.º 2 do artigo 5.º), determino nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, publicados pelo Despacho Normativo n.º 45/2008, de 21 de Agosto, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168.º de 01-09-2008 o seguinte:

1 — A Divisão de Planeamento e Organização é extinta, constituindo-se a Divisão de Investigação e Desenvolvimento, com uma estrutura necessária ao desenvolvimento de novas solicitações e metodologias;

2 — A Divisão de Investigação e Desenvolvimento exerce as suas atribuições do domínio específico do apoio às actividades de I&D,

dependendo de um Vice-Reitor com funções delegadas para o pelouro da investigação, sendo dirigida por um chefe de divisão.

3 — Compete, designadamente, à Divisão de Investigação e Desenvolvimento:

a) Recolher e disseminar a informação sobre programas e organizações nacionais e internacionais que suportem e financiem a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico e a formação avançada. Difundir, em estreita articulação com os investigadores principais, informação sobre as regras de execução dos vários programas de financiamento. Proporcionar a informação institucional, administrativa e financeira necessária para instruir as candidaturas às diversas fontes de financiamento. Dar apoio técnico de natureza administrativo-financeira na elaboração de propostas de candidatura no que respeita a projectos de investigação de financiamento nacional e às intervenções de diferentes fundos estruturais e outros fundos externos.

b) Difundir para os docentes e investigadores informação acerca dos programas de bolsas e outros apoios para investigadores e estudantes de pós-graduação e da existência de suporte financeiro para participação em conferências e seminários.

c) Receber as propostas de acções de I&D aprovadas para financiamento e proceder, em estreita colaboração com os investigadores responsáveis e com as unidades de investigação e desenvolvimento, à elaboração dos contratos, bem como estabelecer protocolos ou consórcios entre a instituição promotora do projecto de I&D e as instituições participantes.

d) Apoiar os investigadores responsáveis na execução administrativa e financeira, assegurando o cumprimento das regras do programa financiador e dos regulamentos próprios da Universidade, nomeadamente no que respeita aos processos de aquisição de bens e serviços e contratações de pessoal e bolseiros. Controlar e registar as imputações de despesas a projectos de I&D, assim como efectuar o controlo de “overheads”. Realizar e submeter os relatórios administrativos e financeiros intermédios e final. Organizar e promover os pedidos de pagamento de saldos. Fazer a prestação de contas aos financiadores, nomeadamente através da elaboração dos “dossiers” financeiros dos projectos.

e) Compilar e arquivar a informação sobre a execução financeira e sobre a produção científica dos projectos e outras acções de I&D ao longo e após o final do período de actividade dos projectos.

f) Colaborar com as unidades de investigação e unidades orgânicas na disseminação dos resultados obtidos nas acções de I&D durante e após os períodos de execução das mesmas, contribuindo assim para uma maior visibilidade da Universidade a nível nacional e internacional.

g) Elaborar e actualizar uma base de dados com informação sobre as candidaturas às diversas fontes de financiamento e sobre os projectos em curso.

h) Desenvolver, utilizar e manter todas as ferramentas de gestão e administração de acções de I&D, inclusive as fichas de gestão de projectos de I&D, promovendo práticas eficientes de gestão.

i) Promover as relações entre a Universidade e as empresas, melhorando e agilizando a interface Ciência/Indústria de modo a permitir uma maior partilha de conhecimento e uma maior base de confiança mútua, que facilitem múltiplas formas de colaboração.

j) Apoiar a criação de empresas (start-ups e spin-offs) de base tecnológica a partir do conhecimento consolidado e dos resultados dos projectos de investigação desenvolvidos na Universidade, assessorando os membros da comunidade académica da UBI na elaboração de Planos de Oportunidade de Negócio (PON) e de Planos de Negócio (PN).

k) Promover a existência de plataformas de interacção entre as unidades de I&D e os investigadores, proporcionando uma aproximação com empresas potencialmente interessadas na valorização do conhecimento acumulado na Universidade ou na dinamização de projectos de investigação aplicada.

l) Apoiar os investigadores na valorização económica de patentes e dos modelos de utilidade, promovendo o uso generalizado dos mecanismos para protecção de propriedade intelectual.

m) Desenvolver outras iniciativas que se revelem de importância para a Universidade e que se insiram no âmbito das competências desta Divisão, nomeadamente, mostras de ciência e tecnologia (C&T), bolsa de actividades de I&D e transferência de tecnologia, e fórum do emprego tecnológico.

Covilhã e UBI, 13 de Setembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203683932